



## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER Nº 671

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 857**

**PROCESSO Nº 90.125**

De autoria do vereador **LEANDRO PALMARINI**, o presente projeto de resolução visa alterar o Regimento Interno para criação do Diploma Amigo dos Animais

A proposição encontra sua justificativa em sua folha inaugural.

É o relatório.

#### **PARECER:**

#### **Do aspecto orgânico-formal da propositura. Da competência e da iniciativa.**

A proposta em exame, sob o aspecto orgânico-formal, configura-se revestido da condição de legalidade no que concerne à competência e iniciativa (art. 6º “caput”, c/c o art. 14, § 2º, art. 55, II da Lei Orgânica de Jundiaí e art. 142, V, c/c art. 216, I, do Regimento Interno da Edilidade), obedecendo, portanto, aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de natureza legislativa, disciplinada através de resolução, pois aborda temática com efeitos internos da Casa de Leis e busca alterar o Regimento Interno para assim prever a criação do Diploma Amigo dos Animais, uma vez que se passa por essencial para enaltecer os munícipes que batalham incessantemente em nome do respeito ao bem-estar animal.

Diante do exposto, exclusivamente sob o espectro jurídico, entendemos que inexistem empecilhos que possam incidir sobre a pretensão legislativa, haja vista que, a iniciativa apresentada pelo nobre Vereador não encontra vícios de juridicidade, sendo amparada de constitucionalidade no tocante à competência concorrente para iniciativa da matéria e o tema ser de interesse local, onde somente poderá se dar através de resolução.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.





A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

**DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:**

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra “c”, item 2, c/c art. 216, § 1.º, do R.I.).

**QUÓRUM:** maioria absoluta (art. 216, § 2.º, do Regimento Interno).

Jundiaí, 23 de setembro de 2022.

**Fábio Nadal Pedro**  
Procurador Jurídico

**Pedro Henrique O. Ferreira**  
Agente de Serviços Técnicos

**Gabryela Malaquias Sanches**  
Estagiária de Direito

**Vinícius Augusto M. N. Soares**  
Estagiário de Direito

**Marissa Turquetto**  
Estagiária de Direito

**Mariana Coelho do Amaral**  
Estagiária de Direito

